



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para manutenção de scanners, central telefônica e impressoras e venda de toners, recargas de toners, cilindros, peças e tintas para impressoras, a fim de atender a demanda das Secretarias e Unidades Administrativas Municipais, conforme especificações no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui necessidade dos itens elencados nesta solicitação, para o cumprimento de suas atividades e obrigações, haja vista a necessidade de fornecer os produtos para as atividades diárias dos Funcionários municipais, no atendimento à população em geral, como também elaboração de documentos necessários para administração municipal, os referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização dos Secretários responsáveis previamente identificados; e que as quantidades estimadas são para a finalidade de Registro de Preços o que poderá viabilizar a administração a possibilidade de utilização apenas da quantidade necessária para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo município durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP)

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB: A aquisição de tinta, recarga de toners, reposição de peças e manutenção para as impressoras BROTHER DCP-L2540DW, BROTHER DPC-1602, E L395 e EPSON L565 e EPSON L6190 se faz necessário, para que não haja interrupção das atividades desenvolvidas nesta Secretaria de Saúde com todos os procedimentos dos pacientes indispensáveis ao bom funcionamento do mesmo.

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SEMED: A aquisição de tinta, recarga de toners, reposição de peças e manutenção para as impressoras EPSON M205, EPSON L3110, EPSON L575, EPSON L4160, EPSON 6190, HP LASER JET M1132, CANON MB 2710 e BROTHER DCP-L2540DW, se faz necessária, para que não haja interrupção das atividades desenvolvidas com as crianças das Escolas Municipais de Educação Infantil de Portalegre-RN, como também os serviços no setor administrativo e pedagógico, indispensáveis ao bom funcionamento.

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS: A aquisição de tinta, recarga de toners, reposição de peças e manutenção para as impressoras dos respectivos setores da SEMTHAS. Os serviços socioassistenciais referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social, cujo atendimento está voltado às famílias vulneráveis do território, desenvolve ações coletivas com crianças, adolescentes e pessoas idosos através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; bem como, ações coletivas com mulheres e gestantes através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF. Por meio do PAIF, são desenvolvidas também ações socioeducativas comunitárias. As propostas de planejamento para ações continuadas e planejamento para eventos e campanhas estão previstas no Plano de Ação Municipal da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social com detalhamento no Planejamento das ações das Unidades de CRAS. Desse modo, torna-se impreterível a aquisição de tinta, recarga de toners, reposição de peças e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

manutenção para as impressoras utilizados nas dependências administrativas dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS Unidades I (EPSON L4160, BROTHER DCP-2540DW HP LASERJET M1132 e CRAS Unidade II (BROTHER DCP-L2540DW e EPSON L4160). Cadastro Unico - EPSON L4160 e BROTHER DCP-2540DW. Nos setores do AFAM, impressoras EPSON L4160 E HP LASERJET M1132. No Conselho Tutelar, HP LASERJET P1102, EPSON L575 e SANSUNG PROXPRESS M3375FD. Além das citadas, faz-se necessário os mesmos serviços para as impressoras do Centro Administrativo da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, EPSON L4160 e EPSON L575.

2.4. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS – SEMARH:

Atender à necessidade de consumo dos toners das impressoras de propriedade desta administração com a aquisição de tinta, recarga de toners, reposição de peças e manutenção para as impressoras BROTHER DCP-L2540DW, BROTHER DCP 8085, EPSON L575/L565/L395/L4160/L6190, necessários ao desempenho das suas atividades. se faz necessária, para que não haja interrupção dos serviços, indispensáveis ao bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, que buscam a concretização dos objetivos propostos para cada setor.

O remanufaturamento deve-se ao fato de o custo ser, em média, 1/3 mais baixo do que a aquisição de um produto novo. Além disto, em alguns casos, o cartucho de toner original não é mais encontrado no mercado por motivo de descontinuação da produção do modelo da impressora. A tinta e o toner específicos nunca deverão apresentar quantidade inferior àquela correspondente a dos cartuchos originais.

Para tanto, segue anexo o termo de referencia com as especificações e destinação dos serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – SEMSAB			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.
01	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP L2540DW	07	UND
02	RECARGA DE TONNER - BROTHER DCP L2540DW	50	SRV
03	TONNER COMPATÍVEL - BROTHER DCP L2540DW	10	UND
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	04	SRV
05	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP 1602DW	05	UND
06	RECARGA DE TONNER - BROTHER DCP 1602DW	10	SRV
07	TONNER COMPATÍVEL - BROTHER DCP 1602DW	05	UND
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602DW	02	SRV
09	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP 8085DW		UND
10	RECARGA DE TONNER - BROTHER DCP 8085DW		SRV
11	TONNER COMPATÍVEL - BROTHER DCP 8085DW		UND
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DW		SRV
13	CILINDRO PARA IMPRESSORA - HP LASERJET M1132		UND
14	RECARGA DE TONNER - HP LASERJET M1132		SRV
15	TONNER COMPATÍVEL - HP LASERJET M1132		UND
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET M1132		SRV
17	CILINDRO PARA IMPRESSORA - HP LASERJET P1102		UND
18	RECARGA DE TONNER - HP LASERJET P1102		SRV
19	TONNER COMPATÍVEL - HP LASERJET P1102		UND
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET P1102		SRV
21	CILINDRO PARA IMPRESSORA - SANSUNG PROXPRESS M3375FD		UND
22	RECARGA DE TONNER - SANSUNG PROXPRESS M3375FD		SRV



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

23	TONNER COMPATÍVEL - SANSUNG PROXPRESS M3375FD2		UND
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA SANSUNG PROXPRESS M3375FD		SRV
25	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT - BLACK		UND
26	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT - CIANO		UND
27	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT - YELLOW		UND
28	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT - MAGENTA		UND
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS CANON MB 2701		SRV
30	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA - EPSON M205 MONOCROMÁTICA 70ml - PRETO		UND
31	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA - EPSON M205 MONOCROMÁTICA 1L - PRETO		UND
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA - EPSON M205		SRV
33	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ BLACK - 70ml	10	UND
34	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ CIANO - 70ml	06	UND
35	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ YELLOW - 70ml	02	UND
36	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ MAGENTA - 70ml	06	UND
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L 395/565/575	05	SRV
38	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L3110 BLACK - 70ml		UND
39	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L3110/ CIANO - 70ml		UND
40	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L3110/ YELLOW - 70ml		UND
41	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L3110/ MAGENTA - 70ml		UND
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L3110/		SRV
43	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L4160 BLACK - 70ml		UND
44	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L4160/ CIANO - 70ml		UND
45	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L4160/ YELLOW - 70ml		UND
46	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L4160/ MAGENTA - 70ml		UND



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

47	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L4160/		SRV
48	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L6190 BLACK - 70ml	06	UND
49	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L6190/ CIANO - 70ml	03	UND
50	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L6190/ YELLOW - 70ml	03	UND
51	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L6190/ MAGENTA - 70ml	03	UND
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L6190/	02	SRV
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA SCANNER DE MESA		SRV
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA CENTRAL TELEFONICA	02	SRV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.
01	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP L2540DW	04	UND
02	RECARGA DE TONNER - BROTHER DCP L2540DW	40	SRV
03	TONNER COMPATÍVEL - BROTHER DCP L2540DW	05	UND
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	04	SRV
05	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP 1602DW		UND
06	RECARGA DE TONNER - BROTHER DCP 1602DW		SRV
07	TONNER COMPATÍVEL - BROTHER DCP 1602DW		UND
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602DW		SRV
09	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP 8085DW		UND
10	RECARGA DE TONNER - BROTHER DCP 80850DW		SRV
11	TONNER COMPATÍVEL - BROTHER DCP 8085DW		UND
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER DCP 80850DW		SRV
13	CILINDRO PARA IMPRESSORA - HP LASERJET M1132	02	UND
14	RECARGA DE TONNER - HP LASERJET M1132	08	SRV
15	TONNER COMPATÍVEL - HP LASERJET M1132	02	UND
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET M1132	02	SRV
17	CILINDRO PARA IMPRESSORA - HP LASERJET P1102		UND
18	RECARGA DE TONNER - HP LASERJET P1102		SRV
19	TONNER COMPATÍVEL - HP LASERJET P1102		UND
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET P1102		SRV
21	CILINDRO PARA IMPRESSORA - SANSUNG PROXPRESS M3375FD		UND
22	RECARGA DE TONNER - SANSUNG PROXPRESS M3375FD		SRV
23	TONNER COMPATÍVEL - SANSUNG PROXPRESS M3375FD2		UND
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA SANSUNG PROXPRESS M3375FD		SRV
25	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT - BLACK	03	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

26	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT - CIANO	01	UND
27	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT - YELLOW	01	UND
28	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT - MAGENTA	01	UND
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS CANON MB 2701	02	SRV
30	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA - EPSON M205 MONOCROMÁTICA 70ml - PRETO	06	UND
31	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA - EPSON M205 MONOCROMÁTICA 1L - PRETO	02	UND
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA - EPSON M205	02	SRV
33	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ BLACK - 70ml	05	UND
34	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ CIANO - 70ml	04	UND
35	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ YELLOW - 70ml	02	UND
36	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ MAGENTA - 70ml	04	UND
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L 395/565/575	03	SRV
38	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L3110 BLACK - 70ml	03	UND
39	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L3110/ CIANO - 70ml	02	UND
40	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L3110/ YELLOW - 70ml	02	UND
41	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L3110/ MAGENTA - 70ml	02	UND
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L3110/	02	SRV
43	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L4160 BLACK - 70ml	05	UND
44	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L4160/ CIANO - 70ml	03	UND
45	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L4160/ YELLOW - 70ml	03	UND
46	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L4160/ MAGENTA - 70ml	03	UND
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L4160/	02	SRV
48	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L6190 BLACK - 70ml	08	UND
49	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L6190/ CIANO - 70ml	04	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

50	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L6190/ YELLOW - 70ml	04	UND
51	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L6190/ MAGENTA - 70ml	04	UND
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L6190/	02	SRV
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA SCANNER DE MESA		SRV
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA CENTRAL TELEFONICA		SRV

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.
01	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP L2540DW	04	UND
02	RECARGA DE TONNER - BROTHER DCP L2540DW	40	SRV
03	TONNER COMPATÍVEL - BROTHER DCP L2540DW	05	UND
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	03	SRV
05	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP 1602DW		UND
06	RECARGA DE TONNER - BROTHER DCP 1602DW		SRV
07	TONNER COMPATÍVEL - BROTHER DCP 1602DW		UND
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602DW		SRV
09	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP 8085DW		UND
10	RECARGA DE TONNER - BROTHER DCP 8085DW		SRV
11	TONNER COMPATÍVEL - BROTHER DCP 8085DW		UND
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DW		SRV
13	CILINDRO PARA IMPRESSORA - HP LASERJET M1132	03	UND
14	RECARGA DE TONNER - HP LASERJET M1132	12	SRV
15	TONNER COMPATÍVEL - HP LASERJET M1132	03	UND
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET M1132	03	SRV
17	CILINDRO PARA IMPRESSORA - HP LASERJET P1102	02	UND
18	RECARGA DE TONNER - HP LASERJET P1102	10	SRV
19	TONNER COMPATÍVEL - HP LASERJET P1102	03	UND
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET P1102	02	SRV
21	CILINDRO PARA IMPRESSORA - SANSUNG PROXPRESS M3375FD	02	UND
22	RECARGA DE TONNER - SANSUNG PROXPRESS M3375FD	10	SRV
23	TONNER COMPATÍVEL - SANSUNG PROXPRESS M3375FD2	03	UND
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA SANSUNG PROXPRESS M3375FD	02	SRV
25	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT – BLACK		UND
26	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT – CIANO		UND
27	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT – YELLOW		UND
28	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU		UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

	UNIVERSAL CMYK 01 LT – MAGENTA		
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS CANON MB 2701		SRV
30	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA - EPSON M205 MONOCROMÁTICA 70ml - PRETO		UND
31	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA - EPSON M205 MONOCROMÁTICA 1L - PRETO		UND
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA - EPSON M205		SRV
33	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ BLACK - 70ml	05	UND
34	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ CIANO - 70ml	02	UND
35	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ YELLOW - 70ml	02	UND
36	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ MAGENTA - 70ml	02	UND
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L 395/565/575	02	SRV
38	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L3110 BLACK - 70ml		UND
39	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L3110/ CIANO - 70ml		UND
40	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L3110/ YELLOW - 70ml		UND
41	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L3110/ MAGENTA - 70ml		UND
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L3110/		SRV
43	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L4160 BLACK - 70ml	08	UND
44	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L4160/ CIANO - 70ml	05	UND
45	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L4160/ YELLOW - 70ml	05	UND
46	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L4160/ MAGENTA - 70ml	03	UND
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L4160/	02	SRV
48	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L6190 BLACK - 70ml		UND
49	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L6190/ CIANO - 70ml		UND
50	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L6190/ YELLOW - 70ml		UND
51	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L6190/ MAGENTA - 70ml		UND
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L6190/		SRV



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

53	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA SCANNER DE MESA		SRV
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA CENTRAL TELEFONICA		SRV

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS – SEMARH			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.
01	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP L2540DW	05	UND
02	RECARGA DE TONNER - BROTHER DCP L2540DW	70	SRV
03	TONNER COMPATÍVEL - BROTHER DCP L2540DW	20	UND
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	04	SRV
05	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP 1602DW		UND
06	RECARGA DE TONNER - BROTHER DCP 1602DW		SRV
07	TONNER COMPATÍVEL - BROTHER DCP 1602DW		UND
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602DW		SRV
09	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP 8085DW	05	UND
10	RECARGA DE TONNER - BROTHER DCP 8085DW	10	SRV
11	TONNER COMPATÍVEL - BROTHER DCP 8085DW	05	UND
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DW	02	SRV
13	CILINDRO PARA IMPRESSORA - HP LASERJET M1132		UND
14	RECARGA DE TONNER - HP LASERJET M1132		SRV
15	TONNER COMPATÍVEL - HP LASERJET M1132		UND
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET M1132		SRV
17	CILINDRO PARA IMPRESSORA - HP LASERJET P1102		UND
18	RECARGA DE TONNER - HP LASERJET P1102		SRV
19	TONNER COMPATÍVEL - HP LASERJET P1102		UND
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET P1102		SRV
21	CILINDRO PARA IMPRESSORA - SANSUNG PROXPRESS M3375FD		UND
22	RECARGA DE TONNER - SANSUNG PROXPRESS M3375FD		SRV
23	TONNER COMPATÍVEL - SANSUNG PROXPRESS M3375FD2		UND
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA SANSUNG PROXPRESS M3375FD		SRV
25	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT - BLACK		UND
26	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT - CIANO		UND
27	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT - YELLOW		UND
28	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT - MAGENTA		UND
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS CANON MB 2701		SRV
30	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA - EPSON M205 MONOCROMÁTICA 70ml - PRETO		UND
31	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA - EPSON M205		UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

MONOCROMÁTICA 1L - PRETO			
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA - EPSON M205		SRV
33	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ BLACK - 70ml	10	UND
34	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ CIANO - 70ml	04	UND
35	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ YELLOW - 70ml	02	UND
36	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ MAGENTA - 70ml	04	UND
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L 395/565/575	05	SRV
38	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L3110/ BLACK - 70ml		UND
39	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L3110/ CIANO - 70ml		UND
40	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L3110/ YELLOW - 70ml		UND
41	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L3110/ MAGENTA - 70ml		UND
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L3110/		SRV
43	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L4160/ BLACK - 70ml	07	UND
44	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L4160/ CIANO - 70ml	04	UND
45	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L4160/ YELLOW - 70ml	04	UND
46	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L4160/ MAGENTA - 70ml	06	UND
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L4160/	02	SRV
48	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L6190/ BLACK - 70ml	06	UND
49	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L6190/ CIANO - 70ml	05	UND
50	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L6190/ YELLOW - 70ml	05	UND
51	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON EPSON L6190/ MAGENTA - 70ml	05	UND
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L6190/	02	SRV
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA SCANNER DE MESA	06	SRV
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA CENTRAL TELEFONICA	08	SRV



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- 9.3. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.
- 9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.5. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.6. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 10.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.4. Comportar-se de modo inidôneo; e
- 10.5. Cometer fraude fiscal. 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.6. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 10.7. Multa de: 10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.8. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- 9.3. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.
- 9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.5. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.6. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 10.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.4. Comportar-se de modo inidôneo; e
- 10.5. Cometer fraude fiscal. 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.6. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 10.7. Multa de: 10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.8. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- 10.9. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 10.10. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- 10.11. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 10.12. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.14. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
- 10.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.16. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
02	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
03	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
04	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
05	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
03	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Cecel



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
08	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
09	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

11. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:

- 11.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento desse serviço será o Sr. **Francisco Edielson**, nomeado como fiscal do contrato, portaria 119/2021. Em caso de emissão apenas da ordem de serviço o mesmo também a acompanhará a execução.
- 11.2. O gestor responsável pelos Contratos Administrativos é a Sra. ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA, Portaria 078/2021 – GP/PMP.

Portalegre/RN, 24 de fevereiro de 2021.

Ana Maria Holanda Diógenes Soares
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos